

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 69/2009

de 29 de Maio de 2009

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comitê Misto do EEE n.º 50/2009, de 24 de Abril de 2009 (¹).
- (2) O Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2320/2002 (²), deve ser incorporado no Acordo.
- (3) A situação geográfica específica e a baixa densidade populacional da Islândia, bem como a composição da frota de transportes aéreos de linhas domésticas na Islândia, requer que o Regulamento (CE) n.º 300/2008 não seja aplicável aos serviços aéreos domésticos no território da Islândia. As medidas nacionais de segurança aplicáveis aos serviços aéreos domésticos na Islândia oferecem um nível adequado de protecção.
- (4) Tendo em conta a situação específica do Liechtenstein, resultante do efeito combinado de ter um território muito pequeno, uma estrutura geográfica específica, um volume total de tráfego aéreo muito limitado, a inexistência de um serviço aéreo regular internacional com ponto de destino ou de partida do Liechtenstein e de as infra-estruturas da aviação civil no país consistirem em apenas um heliporto, o regulamento não deveria aplicar-se às infra-estruturas da aviação civil já existentes no território do Liechtenstein.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 300/2008 revoga o Regulamento (CE) n.º 2320/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho (³), que está incorporado no Acordo e que deve, por conseguinte, ser dele suprimido,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O anexo XIII do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 66h (Regulamento (CE) n.º 2320/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho) passa a ter a seguinte redacção:

(¹) JO L 162 de 25.6.2009, p. 31.

(²) JO L 97 de 9.4.2008, p. 72.

(³) JO L 355 de 30.12.2002, p. 1.

«32008 R 0300: Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2320/2002 (JO L 97 de 9.4.2008, p. 72).

Para efeitos do Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

- a) O artigo 7.º não é aplicável no que respeita aos Estados da EFTA;
- b) Sempre que a Comunidade encetar negociações com um país terceiro com base no artigo 20.º, com vista à conclusão de um acordo a fim de se avançar na realização do objectivo de criar um “balcão de segurança único”, envidará esforços para que os Estados da EFTA obtenham um acordo similar com o país terceiro em questão. Por seu lado, os Estados da EFTA envidarão esforços com vista a concluir com os países terceiros acordos correspondentes aos da Comunidade;
- c) As medidas previstas no regulamento não são aplicáveis aos serviços aéreos domésticos nos aeroportos do território da Islândia;
- d) As medidas previstas no regulamento não são aplicáveis às infra-estruturas da aviação civil já existentes no território do Liechtenstein.».

2. O texto do apêndice 8 é suprimido.

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 300/2008 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 30 de Maio de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comitê Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (⁴).

(⁴) Foram indicados requisitos constitucionais.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Maio de 2009.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Alan SEATTER